

**LEVANTAMENTO DE VALORES DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE
PARAÚNA ESTADO DE GOIÁS PARA ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO
NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

abril/2026

Exercício: 2026

CPF Responsável Levantamento: 100.424.311-15

Nome Responsável Levantamento: Edgar Pinto

Registro Nacional do Profissional (RNP): 1935D-GO

ART: 1020260121159

Início da realização da coleta: janeiro/2026

Final da realização de coleta: abril/2026

Descrição resumida da metodologia utilizada:

A pesquisa de terreno levada a efeito junto ao mercado imobiliário se concentrou em áreas rurais do município de Paraúna Estado de Goiás. Foram coletados valores comparativos de preço de mercado onde utilizaram-se os dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras SR/GO – Paraúna/Goiás – RAMT 2024/2025 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, foram analisado os preços e atualizados para a data de 01/01/2026, onde ajustando para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa, Lavoura aptidão regular, Lavoura aptidão restrita, Pastagem Plantada, Silvicultura ou Pastagem Natural e Preservação da Fauna e Flora, obtemos o Valor de Terra Nua - VTN.

Resultado de valor em Reais por hectare (R\$/ha):

Lavoura aptidão Boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
R\$ 23.898,66	R\$ 20.836,06	R\$ 17.773,46	R\$ 11.552,62	R\$ 10.337,68	R\$ 9.202,75

Termo de encerramento:

Nada mais havendo a relatar, encerra-se o presente levantamento, datado e assinada, apresentando os seguintes anexos:

Anexo A – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Anexo B – Relatório de Análise de Mercado de Terras – 2024/2025 – Incra (instituto nacional colonização e Reforma Agraria)

Paraúna/GO, 22 de abril de 2026

EDGAR

PINTO:10042431115

Assinado de forma digital por
EDGAR PINTO:10042431115
Dados: 2026.04.22 10:41:24 -03'00'

Edgar Pinto

Engenheiro Agrônomo CREA nº 1935/D-GO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020260121159

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)	
EDGAR PINTO	RNP: 1003903380
Título profissional: Engenheiro Agrônomo,	Registro: 1935/D-GO
Empresa contratada: EDGAR PINTO - Registro CREA-GO: 2244	
2. Dados do Contrato	
Contratante: Município de Paraúna	CPF/CNPJ: 02.394.765/0001-89
Avenida JK, N° 02	Bairro: Centro CEP: 75980-000
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento:	Cidade: Paraúna -GO
E-Mail: paraunap@gmail.com	Fone: (64)3556-7201
Contrato: 0 Celebrado em: 01/01/2026	Valor Obra/Serviço R\$: 2.500,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável	
3. Dados da Obra/Serviço	
Avenida JK, N° 02	Bairro: Centro CEP: 75980-000
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento:	Cidade: Paraúna -GO
Data de Início: 01/01/2026	Previsão término: 21/04/2026
Finalidade: Rural	Coordenadas Geográficas: -16.9865391,-50.5964124
Proprietário(a): Município de Paraúna	CPF/CNPJ: 02.394.765/0001-89
E-Mail: paraunap@gmail.com	Fone: (64) 3556-7201
Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público	
4. Atividade Técnica	
ATUACAO	
AVALIACAO AVALIAÇÕES RURAIS TERRAS	
O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART	
5. Observações	
LEVANTAMENTO DE VALORES DE TERRA NUA (VTN) REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PARAÚNA ESTADO DE GOIÁS PARA ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019.	
6. Declarações	
Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br .
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Local _____ de _____ de _____	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
EDGAR	
PINTO:10042431115	
Assinado de forma digital por EDGAR PINTO:10042431115 Dados: 2026.04.22 10:41:24 -03'00'	
EDGAR PINTO - CPF: 100.424.311-15	
FLAVIO AUGUSTO	
NEGRAO DE	
MORAES:79318142153	
Assinado de forma digital por FLAVIO AUGUSTO NEGRAO DE MORAES:79318142153 Dados: 2026.04.22 17:45:44 -03'00'	
Município de Paraúna - CPF/CNPJ: 02.394.765/0001-89	
	
www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200	
	
Valor da ART: 108,39	Registrada em 22/04/2026
Valor Pago R\$ 108,39	Nosso Numero 28320690126119369
Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem
Não Possui CAT/CAO	